

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PESSOA FÍSICA
TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO: **Modernização da Economia e Ampliação Qualificada da Inserção Comercial Brasileira**
2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Ministério da Economia
3. ORGANISMO INTERNACIONAL COOPERANTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

2. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de 1 (um) consultor para apresentar estudo qualitativo sobre cinco experiências internacionais inovadoras que buscam promover a integração entre políticas de microcrédito e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda do País; a formação de redes de apoio às instituições ofertantes de microcrédito; a prática de metodologias de microcrédito para beneficiar os segmentos mais vulneráveis da população (de baixa renda ou beneficiários de programas de transferência de renda), metodologias de estímulo ao empreendedorismo e de financiamento de cadeias produtivas na área urbana, visando o encadeamento de ações de produção e oferta serviços entre firmas de médio e grande porte com micro e pequenas empresas e os indicadores de desempenho utilizados por esses países na aferição da efetividade das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, com proposta de adaptação para a realidade brasileira, com realização de entrevistas qualitativas semiestruturadas junto ao gestor do programa.

3. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Economia coordena o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), de que trata a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, criado com o objetivo de estimular a

geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares, sendo considerado pelo Governo Federal instrumento essencial para a inclusão social e o combate à pobreza, bem como uma ferramenta relevante de política pública. O PNMPO é desenvolvido fundamentalmente por meio de uma rede de instituições especializadas na concessão de crédito, que fornecem a orientação técnica necessária ao desenvolvimento sustentável desses empreendimentos.

Os objetivos principais do PNMPO são: i) incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares; ii) disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado; iii) oferecer apoio às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao seu fortalecimento institucional para a prestação de serviços aos empreendedores populares.

O conhecimento de experiências inovadoras internacionais é fundamental para o aprimoramento e a integração de políticas de microcrédito produtivo orientado e para o conhecimento de boas práticas de atendimento a públicos vulneráveis, em especial para o incremento de renda no período pós pandemia de Covid-19

A SEMP/SPPE também coordena o bloco de “Fomento à Geração de Emprego e Renda” de que trata a Resolução CODEFAT nº. 879, de 24 de setembro de 2020, o qual tem por objetivo implementar o disposto no inciso VIII do art. 9º da Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego - Sine”, sendo de suma importância apresentar ao gestores da rede de atendimento do Sine as melhoras práticas internacionais de integração das políticas de trabalho, emprego e renda , apresentar possibilidades de construção de indicadores de desempenho para aferição dos resultados dessas iniciativas, como também propor novos modelos de escoamento de produção dos empreendedores nos municípios com médias e grandes empresas.

4. NÚMERO DOS PRODUTOS NO PROJETO:

Produto 1: Mecanismos de Modernização da Economia Desenvolvidos e Implementados.

Atividade 1.2: Consultorias para estudos técnicos sobre os temas de potencial de investimentos no Brasil, competitividade das micro e pequenas empresas, setor de comércio e serviços, inovação e tecnologia, desenvolvimento e competitividade industrial.

5. ATIVIDADES

Para a preparação do Produto, o consultor deverá estabelecer uma agenda de reuniões com a equipe técnica da CGEM/SEMP/SPPE com o objetivo de desenvolver as seguintes atividades:

a) descrever e apresentar os procedimentos e etapas para realização de pesquisa exploratória de políticas públicas de fomento à geração de emprego e renda em âmbito internacional e sua integração com sistemas públicos de intermediação de mão de obra;

b) discutir e incorporar ao trabalho observações e recomendações da equipe técnica CGEM/SEMP/SPPE sobre o desenvolvimento dos procedimentos e etapas;

c) apresentar e discutir com a equipe técnica CGEM/SEMP/SPPE, os resultados dos estudos, conforme parametrizados pelo item 5.1 deste Termo de Referência.

O desenvolvimento das atividades inerentes à preparação do produto objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma virtual.

As atividades desenvolvidas pelo consultor deverão ser realizadas em conjunto com a equipe da Subsecretaria de Emprego da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério da Economia, com o objetivo de transferir para o órgão o conhecimento produzido e de capacitar e aperfeiçoar as técnicas adotadas pela pasta.

O responsável pelo conteúdo técnico do produto deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo consultor e orientar suas atividades. Ele fará sugestões para aprimorar o trabalho do consultor, que deverá efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega das parcelas do produto, evitando, dessa forma, atrasos na entrega e no pagamento destas.

5.1 Descrição dos Produtos:

O plano de trabalho deverá conter o detalhamento necessário para a entrega dos seguintes produtos:

Cinco relatórios, contendo a descrição de cada uma das experiências internacionais inovadoras que buscam promover a integração entre políticas de microcrédito e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda do País; a formação de redes de apoio às instituições ofertantes de microcrédito; a prática de metodologias de microcrédito para beneficiar os segmentos mais vulneráveis da população (de baixa renda ou beneficiários de programas de transferência de renda), metodologias de estímulo ao empreendedorismo e de financiamento de cadeias produtivas na área urbana, visando o encadeamento de ações de produção e oferta serviços entre firmas de médio e grande porte com micro e pequenas empresas e os indicadores de desempenho utilizados por esses países na aferição da efetividade das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, com proposta de adaptação para a realidade brasileira, com realização de entrevistas qualitativas semiestruturadas junto ao gestor do programa.

Os relatórios deverão apresentar a seguinte estrutura:

- i) Descrição da política desenvolvida
- ii) Mapeamento das normas utilizadas
- iii) Descrição da metodologia de integração com o sistema público de trabalho, emprego e renda do País (incluindo o atendimento de públicos vulneráveis e beneficiários de programas de transferência de renda (quando houver)
- iv) Metodologias de estímulo ao empreendedorismo e de modelo de financiamento de cadeias produtivas na área urbana, visando o encadeamento de ações de produção e oferta serviços entre firmas de médio e grande porte com micro e pequenas empresas
- v) Indicadores de desempenho utilizados por esses países na aferição da efetividade das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, com proposta de adaptação para a realidade brasileira,
- vi) Entrevista qualitativa semiestruturada junto ao gestor do programa (com tradução para o português)

6. SUBDIVISÃO DO PRODUTO

O produto da consultoria objeto deste Termo de Referência consiste nas entregas listadas abaixo:

Produto	Prazo de entrega (em dias cumulativos a partir da assinatura do contrato)	% Valor do Produto
Plano de Trabalho e Detalhamento Metodológico;	15 dias	20%
5 Relatórios contendo os resultados do estudo e recomendações, conforme estrutura apresentada no item 5.1, deste Termo de Referência.	85 dias	70%
Apresentação dos resultados à Equipe CGEM/SEMP, FONSET e Gestores da rede de atendimento do Sine.	90 dias	10%

Valor total do Produto:

3 meses (Consultor médio - U\$ 4,000,00 x 3 = USD 12.000,00 (valor máximo)).

Aproximadamente R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- Cada parcela do produto deverá ser entregue impressa e em meio eletrônico, em formato discutido e aprovado previamente pela CGEM/SEMP/SPPE;
- Cada parcela do produto deverá ser redigida de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT;
- Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante do item 6 deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das

informações e a adequação de forma do produto apresentado quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica da CGEM/SEMP/SPPE.

A entrega dos produtos poderá ser antecipada, em comum acordo com a CGEM/SEMP/SPPE, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos e a precedência entre os diferentes subprodutos previstos no item 6 deste Termo de Referência.

Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área (CGEM/SEMP/SPPE).

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem possuir diploma de curso superior em nível de pós-graduação (Mestrado) reconhecido pelo MEC nas áreas de ciências sociais aplicadas ou ciências humanas e experiência profissional em políticas públicas de trabalho, emprego e renda, preferencialmente, ou políticas e programas da área social.

8.2. REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS – experiência acadêmica relacionada à temas relativos às políticas de fomento à geração de emprego e renda (artigo científico, dissertação ou tese; ou experiência como bolsista/pesquisador); experiência profissional nacional ou internacional relacionadas às políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

O candidato deverá comprovar que os mencionados títulos foram obtidos previamente à data de publicação deste Termo de Referência.

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
É obrigatório ter <u>diploma de curso superior em nível de pós-graduação (Mestrado)</u> nas disciplinas das áreas de ciências sociais aplicadas ou ciências humanas. Cada diploma adicional – 5 pontos.	-	20
É obrigatório <u>ter experiência profissional</u> com políticas públicas de trabalho, emprego e renda de no mínimo, 5 anos. Cada ano adicional – 5 pontos.	-	20
É <u>desejável</u> ter experiência prévia na elaboração de artigos, relatórios, guias ou manuais. Cada publicação – 2 pontos	-	20
Entrevista	-	40
Total	-	100 pontos

8.3. PROCESSO SELETIVO - Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 60 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 40 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

Análise do Curriculum Vitae: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a obtenção de títulos acadêmico-profissionais e a experiência profissional, conforme tabela do item 8.2.

Entrevista técnica: os 3 (três) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do *Curriculum Vitae* serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, que terá lugar na sede da SEMP/SPPE do Ministério da Economia em Brasília (DF), ou, alternativamente, poderá ser realizada de maneira remota, por meio de contato telefônico, de instrumentos e

softwares de teleconferência ou por videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão ambos para participar da entrevista.

A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários da CGEM/SEMP/SPPE. O candidato aprovado deverá obter, no mínimo, 20 pontos válidos durante a entrevista. Na ocasião, serão avaliados os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos trabalhos e entrega dos produtos é de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo este prazo passível de prorrogação, em comum acordo entre o Ministério e o consultor.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRODUTO

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto), acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

11. 11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e pela Portaria nº 8, do Ministério das Relações Exteriores.

11.2 Os custos com diárias e passagens serão de responsabilidade do consultor.

11.3 Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, até o dia 01/06/2021, impreterivelmente, mensagem eletrônica com

currículo padrão para o endereço proger.sppe@mte.gov.br. O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se.

ATENÇÃO: É obrigatório o envio de currículo no modelo padrão exigido pelo Ministério da Economia. O modelo padrão está disponível para download no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/pnud-projeto-bra-18-023-modernizacao-da-economia-e-promocao-qualificada-do-comercio-exterior-brasileiro/cvpadrao.docx/view>. Candidatos que enviarem currículos fora do padrão serão eliminados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.

11.3. Nome do responsável pelo conteúdo técnico:

Laura Nascimento Moreira

Coordenadora de Análise e Gestão

11.4. Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

Lucilene Estevam Santana

Coordenadora Geral de Fomento à Geração de Emprego

11.5 Nome do titular da unidade solicitante:

Walter Shigueru Emura

Subsecretário de Emprego – SEMP

Daniel de Souza Galvão

Secretário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE